



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5856, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

ALTERA A [LEI Nº 5.774, DE 20 DE MAIO DE 2015](#), QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o repasse à Associação Janela Contemporânea – Arte e Cultura constante do Anexo Único da [Lei nº 5.774, de 20 de maio de 2015](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Entidade		Ação/Projeto	Valor Total R\$	Ficha
Associação Janela Contemporânea – Arte e Cultura	Convênio	Máquina do Tempo	228.129,05	644

Art. 2º A dotação orçamentária a ser onerada no repasse ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial é 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.39.00.03 ficha 644.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal